



PROJETO DE LEI Nº __/2024

Institui a política estadual pela primeira infância

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual pela primeira infância em Alagoas.

Art. 2º - São diretrizes da Política Estadual pela primeira infância:

I – Fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação dos filhos na primeira infância, a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

II - Abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;

III - incentivo à realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e dos municípios, a curto, médio e longo prazo;

IV - Viabilização da vacinação de toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunizações;

V - Proteção e promoção dos direitos da criança nos meios de comunicação social e na internet;

VI - Proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida;

VII - estímulo ao acesso a serviços socioassistenciais e setoriais das famílias e das crianças da primeira infância;

VIII - incentivo à capacitação de profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico;

Artigo 3º - São objetivos da Política Estadual pela primeira infância:

I -Incentivar a realização de palestras, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, intervenções urbanas, seminários, oficinas, com educadores e especialistas na temática primeira infância, de diversas áreas profissionais, que esclareçam a questão do desenvolvimento cognitivo, segurança, nutrição, educação e outros cuidados;





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



II - Estimular a realização de estudos que visem ao aperfeiçoamento de políticas públicas que tenham por objeto a defesa da primeira infância;

III - Estimular a realização de campanhas sistemáticas e periódicas de conscientização da importância da atenção e proteção voltada para a criança durante o período da primeira infância;

IV - Estimular a articulação com outras políticas desenvolvidas nos âmbitos federal, estadual e municipal, voltadas à promoção do desenvolvimento no período da primeira infância;

V - Estimular a formalização de convênio, termos de cooperação, ou instrumentos similares com órgãos e entidades das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipais, visando atribuir maior efetividade à Política de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de abril de 2024

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

O Brasil tem aproximadamente 19 milhões de crianças com idades entre 0 e 6 anos, período em que se compreende a primeira infância, que constituem 8,91% da população total. É uma população mais numerosa do que as de 133 dos 197 países do mundo; no entanto, cada uma dessas 19 milhões de crianças é única, insubstituível enquanto pessoa, com nome e uma dignidade que sob circunstância alguma pode ser vilipendiada ou negada.

Nesse cenário contamos com diversas realidades infantis, muitas problemáticas, e entre os problemas que assolam o desenvolvimento infantil no Brasil temos a violência doméstica e abuso sexual onde, segundo o Ministério da Saúde, mais de 70% das crianças que sofrem abuso sexual são do sexo feminino e mais da metade refere-se a crianças de 1 a 5 anos de idade. Outro fator cruel é a desnutrição, ainda de acordo com o Ministério da Saúde, em 2022, o Brasil registrou 2.754 internações de bebês menores de um ano por desnutrição, sequelas da desnutrição e deficiências nutricionais. Isso reflete uma necessidade de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e proteção a criança sobretudo na fase da primeira infância.

Diante disso, se faz necessário a presente proposição para disciplinar o cumprimento dos ditames constitucionais, do ECA, do Marco Legal da Primeira Infância e de outras leis pertinentes sobre os direitos da criança.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da proposição ora apresentada, para construir uma infância segura para as crianças do nosso Estado.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual

